



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

D. O. 27/8/73



LEI Nº 3 369, DE 24 DE AGOSTO DE 1 973

Concede a D. MADALENA DE FARIAS DE
ALMEIDA a pensão que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida uma pensão mensal equi-
valente a um (1) salário mínimo regional a D. MADALENA DE
FARIAS DE ALMEIDA, viuva de Frederico Fernandes de Almeida,
ex-Carcereiro da Cadeia Pública de Coxim.

Artigo 2º - A despesa com a execução da presen-
te lei correrá à conta da verba própria constante do orça-
mento estadual, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de agosto
de 1 973, 152ª da Independência e 85ª da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Registrada as fls.
279v. e 280, do li-
vro competente.
Bba - 26/06/85.
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]